



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO Nº 0018/2025 - SMS

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

**PARTES CONTRATANTES:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua João Bispo, s/n, Centro – CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Senhora Gestora MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF/MF nº 080.839.134-80, residente e domiciliada à Rua Projetada, 53, CEP: 58.324-000 – Acaú, Pitimbu-PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 34.698.454/0001-08, com sede na Av. Feliciano Batista de Amorim, nº 1116, LOJA A - Bairro: Jua, Cidade: Guarabira, CEP: 58.200-000, representada pela senhor: Elder da Costa Carvalho, Portador do CPF de nº381.998.868-89 e RG de nº3083869 SSSD/PB, Representante legal.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados a Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado a proposta comercial da empresa contratada e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A CONTRATADA se obriga realizar o fornecimento dos produtos, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7% (não contém zinco), APRESENTAÇÃO: CÁPSULA -2 PORÇÃO - PCT C/50 CÁPSULAS	PCT	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL-PERIAPICAL-22X35MM- EMBALAGEM COM 100 UND	UNID	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
3	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, TAMANHO 31 x41 CAIXA COM150 UND	CX	3	R\$ 344,00	R\$ 1.032,00
4	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000 FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL-CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML	CX	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
5	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM :2%+1.100.000- SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX C/50 TUBETES- 1,8ML	CX	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
6	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL- CITANEST- COM 50 TUBETES - 1,8ML	CX	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7	Resina Bulk Fill Universal	UNID	9	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -C/50 TUBETES- 1,8ML	CX	29	R\$ 183,00	R\$ 5.307,00
9	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UNID	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
10	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM X 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UNID	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
11	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRONTA PARA USO, PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO, PH ALCALINO :12,4. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (38%)SULFATO DE BÁRIO E PROPILENOGLICOL -2,5G	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
12	DISCOS DE LIXA: PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 16MM DE DIAMETRO, DE POLIESTER, FLPEXIVEIS, ATÓXICOS, CAIXA SOTIDA COM 100UN	CX	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
13	DISCOS DE LIXA: PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 16MM DE DIAMETRO, DE POLIESTER, FLPEXIVEIS, ATÓXICOS, CAIXA SOTIDA COM 100UN	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
14	Luva para Seringa Carpule Jacaré - Cores sortidas	PCT	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
15	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UM	UNID	5	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
16	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores A3,5	UNID	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
17	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1 ESMALTE, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNID	9	R\$ 63,00	R\$ 567,00
18	ADESIVO UNIVERSAL DENTINÁRIO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL- O Adesivo Ambar Universal APS é um sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante da FGM, ideal para a adesão em esmalte e dentina	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	Fio de Nylon Sutura, Grossura do Fio: N°4	CX	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
20	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM. TIPO DE AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE RESERVA/INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA; CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL - CX C/24 UND	CX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.539,00
21	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável siliconado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão :30 g Curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22	AGULHA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável siliconado, aplicação: <b>gingival/anestesia</b> , dimensão :27 g <b>Longa</b> , tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM 8G LÍQUIDO +15 G PÓ+ACESSÓRIOS -COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNID	10	R\$ 115,00	R\$1.150,00
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ +LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO A2	UNID	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
25	AGULHA ODONTOLÓGICA , material :aço inoxidável siliconado, aplicação: <b>gingival/anestesia</b> , dimensão :30 g <b>Extra Curta</b> , tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: c/protetor plástico-cx com 100 unid.	CX	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO A3	UNID	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
27	PEDRA DE AFILAR INSTRUMENTAL - TIPO GOIVA	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
28	Porta Matriz Tofflemire Adulto 6cm	UNID	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
29	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PCT 500 UNIDADES	PCT	18	R\$ 46,00	R\$ 828,00
30	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL C/ 100 UND	CX	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
31	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO-, COM FLUOR PASTA: 90G SABORES: IOGURTE DE MORANGO, UVA, MORANGO, MENTA	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
32	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO : PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO -500ML	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
33	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO : PARA PROCESSAMENTO MANUAL - 500ML	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
34	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX /10	CX	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
35	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO : CANETA DE AÇA E BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS- SEM CFC-200ML	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	18	R\$ 38,90	R\$ 700,20
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO : 0,12% FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO C/ 1 LITRO	UNID	18	R\$ 37,90	R\$ 682,20
38	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	UNID	18	R\$ 37,90	R\$ 682,20
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, <b>TAMANHO MÉDIO</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO	CX	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO				
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
41	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS : MICROHPIBRIDA, ASPECTOO FÍSICO: FLUIDA ; FLOW - UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 30 ML	UNID	13	R\$ 34,00	R\$ 442,00
43	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/FLUORETO DE SÓDIO - 10ML	UNID	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA3	UNID	9	R\$ 33,90	R\$ 305,10
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matrhz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA2	UNID	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
46	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matrhz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA2	UNID	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
47	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matrhz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA2	UNID	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
48	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores EA1	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
49	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL > Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz in édio P, I, UD orgânica de zircônia;silica com 84,5% em peso e 66% em volume: matriz orgânica de BisGMA e TEGDMA. Seringa com 4g . > cores DA1	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
50	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	PCT	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
51	Material restaurador temporário à base de Óxido de Zinco e Eugenol modificado. Indicado para uso como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades. Contém: 1X38G INTERIM EM PÓ, 1X15ML - VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	UNID	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
52	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, TAMANHO 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES- COR :SORTIDO ADULTO	PCT	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO , COMPOSIÇÃO : A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE- 1 LITRO	LT	27	R\$ 26,90	R\$ 726,30
54	ESTOJO PORTA PRÓTESE DE PLÁSTICO- AZUL TURQUESA -				



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

	Utilizados para guardar, placas mio-relaxante, dentaduras, PPR, flex, guias cirúrgicos e próteses em geral. Tem uma ótima resistência a quedas e de fácil lavagem.	UNID	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
55	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML	UNID	27	R\$ 23,90	R\$ 645,30
56	Agente de União Silano - Resinas, Cerâmicas, pino	UNID	9	R\$ 23,90	R\$ 215,10
57	Cunha de madeira	PCT	5	R\$ 23,90	R\$ 47,80
58	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML, APLICAÇÃO : Curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal.	UNID	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
59	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML	UNID	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40
60	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 6	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
61	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 7	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
62	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 8	PCT	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
63	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL : NYLON/PLÁSTICO, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO	UNID	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
64	MOLDEIRAS DE PRÓTESE -O PAR (SUPERIOR E INFERIOR) Nº 9	PCT	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
65	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO 5LT	UNID	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
66	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL :PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA -EMBALAGEM COM 100	PCT	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
67	BICARBONATO DE SÓDIO SABORIZADO JET com granulagem extra fina, com alto grau de pureza- 500g	UNID	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
68	ABRIDOR DE BOCA DE BORRCHA ADULTO E INFANTIL- CX	CX	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
69	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR 70 %- APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1L	LT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
70	BENZOCAÍNA, Concentração : 20%, Uso : Gel Tópico - 12G- BENZOTOP	UNID	27	R\$ 11,90	R\$ 321,30
71	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO- EMBALAGEM COM 10ML	UNID	20	R\$ 11,90	R\$ 214,20
72	GORROS DESCARTÁVEIS TNT UNISEX, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO - SODA CLORADA - EMBALAGEM - COM 1 LITRO	PCT	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20
74	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LÍNGUA -baixador de língua em madeira, não estéril, uso médico, descartável e de uso único. Pacote c/ 100 unid	PCT	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
75	CORANTE REVELADOR DE PLACA BACTERIANA: SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE BACTERIANA À BASE DE FUCSINA - FRASCO 10ML	UNID	9	R\$ 11,90	R\$ 107,10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ- EMBALAGEM 10G	UNID	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20
77	PEDRA POMES PARA POLIMENTO DENTAL 1KG	UNID	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10
78	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1 Litro , Desinfetante e antisséptico. Indicado em procedimentos odontológicos.	UNID	9	R\$ 9,90	R\$ 89,10
79	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ 50 UNIDADES, COM CAMADA TRIPLA, ELÁSTIC BILATERAL PARA ADAPTAÇÃO NA ORELHA, ATÓXICA, HIPOALERGENICA, COR BRANCA OU AZUL CLARA, SEM LÁTEX, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NÃO INFLÁVEL. CONTER CLIPE NASAL E TRÊS PREGAS HORIZONTAIS	PCT	18	R\$ 8,90	R\$ 160,20
80	FLUOR EM GEL, PH:NEUTRO (6,0-7,0), SEM CORANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA - 200ML MORANGO	UNID	18	R\$ 8,90	R\$ 160,20
81	CARBONO PARA ARITUCULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO : EM FOLHA-EMBALAGEM C/12 UND	PCT	9	R\$ 8,90	R\$ 80,10
82	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DEBORRACHA, 19 MM X 50 M.	UNID	9	R\$ 8,90	R\$ 80,10
83	CONDICIONADOR DENTAL - TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO : 37%, ASPECTO FÍSICO : GEL - SENRIGA COM 3G CADA	UNID	27	R\$ 6,90	R\$ 186,30
84	Óculos de Proteção EPI Segurança- Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula.	UNID	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
85	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50GR	UNID	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
86	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO	UNID	27	R\$ 5,90	R\$ 159,30
87	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA PARA LIMPEZA DE CAVIDADES. FRASCO 100 ML	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
88	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO : HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL -C/100.	PCT	27	R\$ 4,90	R\$ 132,30
89	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
90	ESCOVA DE ROBSON -USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA-CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
91	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO : ROLO 50CM, LAGURA 7MM, USO DESCARTÁVEL	UNID	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
92	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
93	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO : ROLO 50CM, LAGURA 5MM, USO DESCARTÁVEL	UNID	18	R\$ 2,90	R\$ 52,20
94	ESCOVA DE ROBSON -USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA-TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
95	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNID	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00
96	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNID	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.708,60	



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

- 2.1 O início da execução será 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato.
- 2.2. O contratado deve proporcionar a entrega desses materiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde especificamente no setor solicitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.3 O fornecimento deverá executado diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiro (s) a execução do contrato.
- 2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.
- 2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. A entrega será parcelada de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser entregue no município de Pitimbu-PB em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.
- 2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8. Os serviços iniciarão após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

---

- 3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS**

---

- 4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto Prefeitura Municipal de Pitimbu - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

---

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.1.1 O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 60.708,60** (Sessenta mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação/2025:

**2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4. Emitir requisição de ordem de compra, através do servidor responsável.

**CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:**

---

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9.3 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 9.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS PENALIDADES:**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 "b" será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j" do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea "d" subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º

14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º

14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º

14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Pitimbu-PB, 16 de junho de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU  
MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:34698454000108 Assinado de forma digital por DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:34698454000108

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 34.698.454/0001-08  
Elder da Costa Carvalho  
CPF: 381.998.868-89 e RG de nº 3083869 SSSD/PB  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º